

# Escritos Colaborativos

Artigos e Ficção



## Café passado, coragem presente

Publicações IBPC

MARCIA MARQUES OLIVEIRA\*

– Oi, filha! Entre, seu irmão está na varanda. Vou só tirar o bolo do forno e já vou lá me sentar com vocês.

Carla abraçou o irmão e falaram de amenidades até que a mãe se juntou a eles.

– Vim assim que pude. Nossa, está cada vez mais difícil encontrar vaga nesta rua. Estou curiosa pra saber o que é tão importante que você não podia nos contar pelo telefone. Aconteceu alguma coisa? O papai está bem?

– Eu sei que o que vou dizer pode ser um choque pra vocês – anunciou a mãe, enquanto partia o bolo.

– Mãe, agora você está me assustando – disse Bernardo.

– Não vejo outra maneira de fazer isso, melhor falar de uma vez. Quero me separar do pai de vocês.

– Como é? – espantou-se Carla.

– Se isso é uma brincadeira, aviso que não tem a menor graça! – exclamou Bernardo.

– Eu não ia brincar com um assunto sério desses. É exatamente o que vocês ouviram, não quero mais continuar casada com o Celso.

Carla bebeu de uma vez o conteúdo de uma das xícaras de café que a mãe tinha pousado na bandeja, junto ao bolo. Não conseguia digerir a informação.

– Não me arrependo dos quase 50 anos em que vivemos juntos, não é isso. Nós nos apaixonamos, enfrentamos o fato de o avô de vocês não aprovar nosso namoro, casamos e formamos uma família. Nós nos dávamos bem e o Celso sempre foi um ótimo pai.

– Então por que isso agora, aos 72 anos, mãe? Não tem o menor cabimento – indignou-se Carla, e começou a imaginar se não seria um indício de senilidade. Programou-se mentalmente para entrar em contato com a geriatra.

– Sei que é difícil pra vocês ouvirem isso, mas não estou feliz e na terapia percebi que quero um recomeço. Tenho tantos planos, e o Celso... Vocês sabem. Nós não temos mais interesses em comum. Tempos atrás vi uma mulher debruçada na janela de um apartamento, o olhar opaco de quem olha sem ver, e senti um verdadeiro pavor. Foi aí que resolvi experimentar a terapia, e me ajudou a entender o que desejo pra esta fase da minha vida, não foi algo que decidi de uma hora para outra. Cheguei à conclusão de que nossa história enquanto casal foi muito bonita, mas chegou ao fim. Espero que possamos continuar bons amigos.

– Só me faltava essa depois de todo o drama que você fez quando me separei do Antônio – queixou-se Bernardo.



*Quero me separar do pai  
de vocês.*

– As circunstâncias eram diferentes. Você sabe o quanto foi difícil pra nós naquela época aceitar esse relacionamento, já pedi desculpas por ter sido preconceituosa. Eu me afeiçoei ao Antônio, ele era inteligente, correto, e o principal, amava você de verdade, e isso é tudo que eu desejo pros meus filhos. Mas você tem razão, era uma decisão que cabia unicamente a você e eu não tinha o direito de me intrometer como fiz.

– Mãe, você está tomando alguma medicação diferente? – cismou Carla.

– Quem está sendo preconceituosa agora, filha?

– E como o papai reagiu a essa “novidade”? – Bernardo quis saber.

– Bem, aí é que está, eu quis conversar com vocês antes de falar com ele. Minha terapeuta me explicou que hoje temos mais de um caminho quando os casais se divorciam, que agora se pode resolver tudo no escritório dos advogados. Ela disse que podemos ter outros profissionais ajudando, um trabalho de equipe mesmo, pra atravessarmos esse momento difícil com menos sofrimento. Psicólogo, especialista em finanças pra divisão do patrimônio. E o melhor é que vocês podem participar.

– Isso está me cheirando a exploração. Mamãe, não me leve a mal, mas você é idosa e as pessoas tendem a se aproveitar – preocupou-se Carla.

– Agradeço seu cuidado, filha, mas é um trabalho sério. Vejam, eu trouxe uma cartilha e também um livro que ela me emprestou pra vocês lerem e entenderem como funciona. Chama-se Práticas Colaborativas. E tem também um site pra vocês consultarem. Já me inteirei e me parece a melhor opção, sobretudo porque reconheço que vai ser complicado pro Celso. Queria muito contar com vocês para darem apoio a ele.

- Eu já ouvi falar. Uma colega de trabalho comentou que o divórcio da irmã que mora na Califórnia foi assim, e que isso facilitou muito as coisas, ainda mais porque eles tinham filhos. Eles tiveram assessoria de advogados e também de um terapeuta de família, e uma profissional que deu orientações sobre a divisão de bens, valor de alimentos e tal. Eu me lembro de ela contar que a família toda ficou impressionada com a forma tranquila como eles se tratam depois do divórcio, e que era uma pena isso não existir no Brasil. Mas pelo visto já existe.

- Que bom que você tem essa referência, filho, fico mais segura da minha escolha. Mas ainda depende da concordância do pai de vocês, claro.

- Estou achando tudo isso uma loucura, como vocês podem falar com tanta naturalidade? - disse Carla, inconformada.

Ficaram por algum tempo na companhia do silêncio e de seus afetos. À noite, já deitada na cama, Vilma respondeu às mensagens de WhatsApp da amiga de muitos anos que, preocupada, não parava de perguntar como ela estava: "Oi, Lucinda. Isso já estava dentro de mim antes mesmo de eu me dar conta, só tomei a decisão. Eu sinto um desejo pelo futuro, sabe? Me enamorei de mim, amiga. Quero me sentir livre e percebi que liberdade é uma coisa que cada um sabe a sua medida. Não quero terminar a vida só tendo vivido pela cartilha dos outros, tolhida pela necessidade de segurança, pelo medo do que os outros vão pensar. Lembra daquele poema que você leu no último sarau? O da Sophia de Mello Breyner Andresen.

‘Puro espaço e lúcida unidade,  
Aqui o tempo apaixonadamente  
Encontra a própria liberdade’.

Esses versos fizeram morada na minha cabeça. Obrigada por sempre estar ao meu lado, minha querida. Não se preocupe, estou em paz com minha decisão. Durma bem, amanhã nos falamos. Beijo”.

Apagou a luz do abajur e a dúvida acendeu sua preocupação:

- Vai ficar tudo bem, sim. Não vai?

Fechou os olhos, embalada pela esperança de que seus medos amanhecessem menos insistentes.

-----  
Vilma passou um café fresquinho na bancada da cozinha, como fazia todas as manhãs.

- Celso, a gente precisa conversar...

*\*Advogada Colaborativa. Mediadora*

## **Tempos de pandemia do COVID-19 e a convivência de pais e filhos na abordagem das Práticas Colaborativas.**

LUCIANA GOMES DE ALMEIDA BRANDÃO\*\*

A pandemia do COVID 19 trouxe uma série de problemas interpessoais entre pais que tiveram o rompimento do vínculo conjugal pelo divórcio e que tinham a guarda e a convivência dos filhos estabelecidas por uma sentença, ou por um acordo entre ambos.

Isso porque, devido à pandemia, os filhos, em várias situações apresentadas pelo contexto do distanciamento social e as consequentes recomendações das autoridades sanitárias, são privados da convivência com um dos genitores pelo outro, no intuito de proteger os filhos dos perigos ocasionados quando há a contaminação, mesmo com as medidas de segurança e com cuidados com a higiene.

A permanência das crianças somente com um dos genitores pode trazer consequências danosas para segurança e desenvolvimento daquelas, e pode gerar inúmeros conflitos, levando ao aumento das ações perante o judiciário sobre o direito à convivência, direito inerente à criança ao convívio com os pais

Nesse contexto, o conflito cresce vertiginosamente, pois cada pai têm uma visão do que seja adequado à segurança dos filhos. Ocorre que o poder judiciário pode ser, nesses casos, a última alternativa, após tentativas consensuais que podem auxiliar a todos.

Portanto, criar alternativas criativas em que as necessidades e os interesses do núcleo familiar sejam atendidos, considerando o que é importante para ambos os pais, para os filhos e para a preservação da segurança sanitária, é de suma importância.

Nesse período de isolamento social, a comunicação clara, objetiva e sem ruídos entre os genitores é desafiadora, pois é possível que os pais não saibam se comunicar de maneira adequada.

Percebe-se que, ultrapassadas as barreiras da comunicação e afastadas as tensões, as angústias e os medos já existentes e potencializados devido ao COVID-19, a convivência pode ser mantida nos parâmetros estabelecidos em acordos e sentenças.

Nessa linha de raciocínio, a pandemia trouxe uma reflexão muito profunda enquanto família cujos pais são divorciados. Sem o diálogo não é possível que sejam atingidas todas as necessidades e interesses dos envolvidos.

Nesse sentido, atuando para melhor gerir esse conflito, a advocacia colaborativa, que já se exerce, inclusive, de forma online e eficaz.

Insta dizer, que a abordagem das práticas colaborativas é muito pertinente nesse momento, em que tantas angústias e preocupações motivam os genitores a restringirem a convivência dos filhos com aqueles que não possuem a residência fixada para a criança, seja em uma sentença ou em um acordo.

Marcello Rodante, advogado colaborativo, em 21 de março de 2014, publica um artigo na revista Consultor Jurídico e define o termo práticas colaborativas como: “um conceito mais amplo, guarda-chuva, porquanto relativo a diversos profissionais atuando em conjunto, ao passo que a

advocacia colaborativa, por via reflexa, encerraria a atuação do advogado dentro desse cenário global”.

Nessa linha de raciocínio, cabe ressaltar que a advocacia colaborativa foi idealizada, primeiramente, pelo americano Stuart Webb, renomado advogado de família, com posterior inclusão do trabalho da psicóloga Peggy Thompson. Esta agregou ao trabalho de Stuart Webb o profissional da área da saúde, o qual irá dar suporte emocional às partes, buscando o melhor interesse e entendimento dos clientes, bem como ajudando-os a considerarem as necessidades e os interesses de ambos, para que a resolução do conflito atenda a todos.

Além disso, friza-se que esse profissional diagnosticará quais as questões emocionais que impedem a visualização de soluções para o conflito em questão.

Posteriormente, o profissional especialista em finanças, também, insere-se no contexto das Práticas Colaborativas. Esse profissional tem como objetivo atender, integralmente, as questões patrimoniais que envolvem os clientes

Feitas essas considerações, podemos definir a advocacia colaborativa como um processo que utiliza uma metodologia de resolução de conflitos, de caráter auto compositivo. Nesse processo, há a necessidade de dois (ou mais) advogados para representar os interesses de cada cliente, profissionais capacitados em práticas colaborativas, preparados para atuar com estratégias colaborativas, pois partilham da mesma filosofia.



*Nesse período de isolamento social, a comunicação clara, objetiva e sem ruídos entre os genitores é desafiadora...*

É mister dizer que, no decorrer do processo, o advogado, com uma análise técnica, verificará a necessidade de integrar à abordagem uma equipe multidisciplinar, conforme a demanda daquele grupo familiar.

Sendo assim, a formação da equipe de profissionais é personalizada à cada caso. Em síntese, um conflito pode ter uma equipe apenas de advogados, ou uma equipe formada por advogados e psicólogos, ou, até mesmo, uma equipe formada por advogados, psicólogos, pedagogos e médicos. Tudo conforme a necessidade adequada a aquele conflito.

Toda a equipe colaborativa assina um termo de não litigância, ou seja, não poderão assistir os clientes em futuros processos judiciais relacionados ao objeto do procedimento colaborativo. Vale dizer que caso o conflito não se resolva por meio da advocacia colaborativa, esses profissionais estão impedidos de testemunhar e de fornecer quaisquer provas relacionadas ao caso em um processo de litigância, seja ele em juízo ou fora dele, devendo a equipe se retirar por completo.

Outrossim, baseado nos princípios da boa-fé, confidencialidade, sigilo, transparência, respeito à dignidade e à privacidade dos envolvidos, o procedimento colaborativo é uma ferramenta para impasses da convivência dos pais divorciados com os filhos em tempos de pandemia. Vale ressaltar, que as crianças estão sob alto estresse, distantes do convívio social e das rotinas, logo, ver os pais conversando de forma amigável e não violenta as ajuda a superar melhor esse momento. Além disso, esse tipo de negociação abre a oportunidade para maior flexibilização no futuro, caso outros ajustes na convivência sejam necessários.

Necessário esclarecer que os clientes/pais são protagonistas da negociação, ou seja, ditam os termos de como querem determinar o convívio parental em tempos de pandemia e qual a solução adequada para o momento familiar.

Assim, por meio da advocacia colaborativa, o cliente tem total segurança na defesa, na assessoria e no aconselhamento do advogado,

tendo ao seu lado um apoiador em suas necessidades e interesses. Além disso, o profissional irá identificar as preocupações que os acometem na questão da convivência e ajudar os clientes a buscarem possibilidades de solução para questões importantes para cada um deles de maneira consensual.

Ademais, para facilitar e agilizar a resolução do conflito, alguns advogados colaborativos realizam atendimentos para diagnóstico e explicação do método via vídeo conferência, visto que, para a segurança de todos, as reuniões presenciais devem ser evitadas e alguns critérios devem ser observados, com o fito de evitar o contágio e a propagação do COVID 19.

Isso posto, vale salientar que para a aplicação do método é imprescindível que ambas as partes estejam de acordo e assinem um termo de participação, concordando com todo o processo colaborativo. No que tange à advocacia colaborativa, pode-se afirmar que é um método o qual intenta fitar o olhar para todo o contexto familiar e o qual busca que todos os aspectos emocionais, os sentimentos, os interesses e as necessidades dos clientes sejam atendidos.

*\*\* Advogada Colaborativa. Mediadora em formação pelo TJMG -Membro da Comissão de Práticas Colaborativas da OAB/MG.*

**Escritos Colaborativos é uma publicação do Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas - IBPC.**

**Conselho Editorial do IBPC**

Ana Carolina Brochado Teixeira

Fabiana Aidar

Giordano Bruno Soares Roberto

Renata Vilela Multedo

Rose Melo Vencelau Meireles

**Comissão de Publicações do IBPC**

Coordenação: Felícia Zuardi

Membros:

Carolina Morsch

Giordano Bruno Soares Roberto

Marília Campos Oliveira e Telles

Valéria Pinto

**Os textos são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião do IBPC.**

Envie seu artigo ou texto de ficção para: contato@praticascolaborativas.com.br